

DECRETO N° 001/2021

**DECRETA A EXONERAÇÃO DE
TODOS OS TITULARES DE CARGOS
COMISSIONADOS E FUNÇÃO DE
CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL,
DO RETORNO DE OUTROS
SERVIDORES À DISPOSIÇÃO DE
OUTROS ORGÃOS E ENTES
FEDERATIVOS DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DE MUNÍCPIO DE CONDE, no uso da atribuição que lhe é conferida na Lei Orgânica do Município,

Considerando que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, consoante o art. 37, II, da Constituição Federal; Considerando a necessidade de implementar uma política de austeridade fiscal nos gastos com pessoal;

Considerando a necessidade de reanalisar toda a estrutura administrativa municipal para melhor utilizar todo o quadro de servidores efetivos da edilidade;

Considerando que, com o término do exercício financeiro de 2020, todos os Contratos de Excepcional Interesse Público foram reincidentes; Considerando, por fim, o interesse público envolvido.

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados todos os servidores comissionados e ocupantes de funções de confiança nas estruturas administrativas de qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Conde – PB, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as servidoras que, na data da publicação do presente Decreto, estejam gestantes ou em gozo de licença maternidade, bem como os servidores que estejam em gozo de auxílio-doença ou licença para tratar da própria saúde.

§ 2º Findas as licenças ou auxílios de que trata o §1º, fica a servidora ou servidor automaticamente exonerado.

§ 3º A exoneração de que trata este artigo não exclui a responsabilidade de passar aos novos titulares a carga patrimonial e a situação em que a unidade se encontra.

§ 4º Os servidores comissionados que estejam desempenhando funções relacionadas ao combate a pandemia do corona vírus, bem como os ligados à execução de demais serviços essenciais, deverão permanecer desempenhando as atividades, até ulterior deliberação, a fim de que não haja prejuízo à manutenção dos serviços vitais à população.

Art. 2º Determinar a imediata rescisão dos contratos por excepcional interesse público em que o Município de Conde ocupe a posição jurídica de contratante, gerando em decorrência, o imediato afastamento daqueles atingidos por esta determinação.

Art. 3º Ficam convocados todos os servidores efetivos da administração direta e indireta que estejam cedidos, a qualquer título em outros órgãos e/ou Entes Federativos, para se

reapresentarem a seus órgãos de lotação no prazo de até 05 (cinco) dias da publicação deste decreto.

Art. 4º Retroage os efeitos deste decreto para o dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Conde, 04 de janeiro de 2021.

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS
Prefeita de Conde